

Câmara Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO

AUTOGRAFO AO PROJETO DE LEI Nº 02/2024

(Referente ao Projeto de Lei nº 01/24 do Poder Executivo)

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL **ESPECIAL** PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

A Câmara Municipal de Assis aprova:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Programa Anual do Município de Assis, um Crédito Adicional Especial, nos termos do artigo 41, inciso II, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1.964, no valor de R\$ 34.867,49 (trinta e quatro mil oitocentos e sessenta e sete reais e quarenta e nove centavos) observando as classificações institucionais, econômicas e funcionais programáticas, abaixo relacionadas:

> PODER EXECUTIVO 02 06 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO 02 06 06 DEPARTAMENTO PEDAGOGICO 12.365.0017.2492.0000 EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 1793 3.3.90.93.00

34.867,49

FONTE DE RECURSO 01 TESOURO

APLICAÇÃO 210 006 PROGRAMA PROINFANCIA

34.867.49 Total..... R\$

Art. 2º - Os recursos para atender as despesas com a execução da presente Lei, serão os provenientes de anulação parcial e/ou total, nos termos do disposto no artigo 43, § 1°, inciso III da Lei 4.320 de 17 de Março de 1.964, das dotações orçamentárias abaixo:

> 02 PODER EXECUTIVO 02 06 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO 02 06 06 DEPARTAMENTO PEDAGOGICO 12.365.0017.2492.0000 ORGANIZAÇÃO DO ENSINO BASICO 4.4.90.52.00 **EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**

34.867.49 34.867.49

Total...... R\$

- Art. 3° Ficam alterados os anexos III, IV e V do Plano Plurianual, aprovado pela Lei Municipal nº 7.019 de 22 de novembro de 2021 e o anexo IIA da Lei de Diretrizes Orçamentárias, exercício de 2023, aprovada pela Lei Municipal nº 7.366 de 21 de junho de 2023, conforme especificações previstas nos artigos 1º e 2º desta Lei.
- Art. 4º Fica autorizada a suplementação da ficha constante dessa Lei por meio de Decreto do Poder Executivo, nos termos da Constituição Federal e da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.
- Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. CÂMARA MUNICIPAL DÉ ASSIS, EM 23 DE JANEIRO DE 2024

GERSON ALVES DE SOUZA Presidente

Edifício Vereador Almiro Binato

Q Rua José Bonifácio, 1001 - CEP 19800-072 - Assis - SP (18) 3302-4144